



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 54/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 13 de fevereiro de 2020

Ref.: **Requerimento nº 65/20-CMV**

Vereador Franklin Duarte de Lima

Processo administrativo nº 2.449/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade tem conhecimento do mato alto existente no lote situado na rua Belmiro Brunelli, ao lado do número 5, bairro Santa Gertrudes?
2. Se sim, o proprietário do lote já foi notificado? Enviar cópia da notificação.
3. Se não, é possível notificar?

Resposta: O Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tem conhecimento e notificou o proprietário em 30/01/2020, conforme cópia em anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS PRODUÇÃO 17/02/2020 09:54 0000000049



PREFEITURA DE
VALINHOS

NOTIFICAÇÃO Nº 3.006/2020

A (o) Sr (a): **MARIA ISaura DE FARIA FERRAZ RAMALHO**

Atendendo ao que dispõe a **Lei nº 5.912, de 07 de outubro de 2019**, conforme o seu Artigo 1º: *“É obrigatória a roçada e limpeza do lote em todos os terrenos localizados no perímetro urbano do Município”* fica V. Sa. notificado(a), para no prazo de **10 (DEZ) dias**, a contar do recebimento desta notificação, providenciar:

- ROÇADA DO MATO E LIMPEZA DO LOTE.

Dados do local:

Endereço: **Rua Belmiro Brunelli** Loteamento: **Residencial Santa Gertrudes**

Lote: **06** Quadra: **05** IMV: **3468900** Bairro: **Samambaia**

Artigo 2º, Parágrafo Único. *“Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo e não cumprida a notificação, será lavrado o respectivo Auto de Infração e aplicada ao proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título do terreno, mediante o competente Termo, multa correspondente a dez (10) Unidades Fiscais do Município de Valinhos – UFMV, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no artigo 3º desta Lei.”*

Informações: Departamento de Limpeza Pública / Secretaria de Obras e Serviços Públicos Endereço: Rua Americana, nº 490 – Fone (19) 3829-6028

Valinhos, 30 de janeiro de 2020

Paulo Sauni

Paulo Henrique P. Facini
Fiscal de limpeza pública
DLP/S.O.S.P